

**MODELO DA VERSÃO 2009 DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE VEÍCULOS ADR**

<p align="center"><b>CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM CERTAS MERCADORIAS PERIGOSAS</b></p> <p align="center">Este certificado comprova que o veículo abaixo indicado cumpre as condições exigidas pelo Acordo Europeu relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR)</p>					
<b>1. Certificado nº:</b>	<b>2. Construtor do veículo:</b>	<b>3. N.º de identificação do veículo:</b>	<b>4. Matrícula (se for o caso):</b>		
<b>5. Nome e sede do transportador, utilizador ou proprietário:</b>					
<b>6. Descrição do veículo:<sup>1</sup></b>					
<b>7. Designação(ões) do veículo segundo o 9.1.1.2 do ADR:<sup>2</sup></b>					
EX/II	EX/III	FL	OX	AT	MEMU
<b>8. Dispositivo de travagem de <i>endurance</i>:<sup>3</sup></b>					
<input type="checkbox"/> Não aplicável <input type="checkbox"/> A eficácia segundo o 9.2.3.1.2 do ADR é satisfatória para uma massa total da unidade de transporte de ____t <sup>4</sup>					
<b>9. Descrição da(s) cisterna(s) fixa(s)/do veículo-bateria (conforme o caso):</b>					
9.1 Construtor da cisterna:					
9.2 Número de aprovação da cisterna/do veículo-bateria:					
9.3 Número de série de construção da cisterna /Identificação dos elementos do veículo-bateria:					
9.4 Ano de construção:					
9.5 Código-cisterna segundo o 4.3.3.1 ou o 4.3.4.1 do ADR:					
9.6 Disposições especiais TC e TE segundo o 6.8.4 do ADR (se aplicável) <sup>6</sup> :					
<b>10. Mercadorias perigosas autorizadas ao transporte:</b>					
O veículo reúne as condições requeridas para o transporte das mercadorias perigosas afectas à(s) designação(ões) do veículo indicada(s) no nº 7.					
10.1 No caso dos veículos EX/II <input type="checkbox"/> mercadorias da classe 1, incluindo o grupo de compatibilidade J ou EX/III <sup>3</sup> <input type="checkbox"/> mercadorias da classe 1, com excepção do grupo de compatibilidade J					
10.2 No caso de um veículo-cisterna/veículo-bateria <sup>3</sup>					
<input type="checkbox"/> só podem ser transportadas <sup>5</sup> as matérias autorizadas de acordo com o código-cisterna e com qualquer disposição especial indicados no nº 9					
ou					
<input type="checkbox"/> só podem ser transportadas as seguintes matérias (classe, N.º ONU, e, se necessário, grupo de embalagem e designação oficial de transporte):					
<p>Só podem ser transportadas as matérias que não são susceptíveis de reagir perigosamente com os materiais do reservatório, das juntas, dos equipamentos e dos revestimentos de protecção (se for aplicável).</p>					
<b>11. Observações:</b>					
<b>12. Válido até:</b>			Selo do serviço emissor		
_____	_____	_____	_____	_____	_____
Local	Data				Assinatura

### 13. Extensões de validade

Validade prolongada até:

Selo do serviço emissor, local, data, assinatura:

**NOTA:** Este certificado deve ser restituído ao serviço emissor quando: - o veículo for retirado da circulação; - no caso de alteração do transportador, utilizador ou proprietário indicado no nº 5; - na data em que termina a validade do certificado; e, - em caso de alteração significativa das características essenciais do veículo.

<sup>1</sup> Segundo as definições dos veículos a motor e dos reboques das categorias N e O que constam do anexo 7 da Resolução de Conjunto sobre a Construção de Veículos (R.E.3) ou da Directiva 97/27/CE.

<sup>2</sup> Riscar as indicações não aplicáveis.

<sup>3</sup> Assinalar a situação aplicável.

<sup>4</sup> Mencionar o valor apropriado. Um valor de 44 toneladas não limita a "massa máxima admissível de matrícula / em serviço" indicada no(s) documento(s) de matrícula.

<sup>5</sup> Matérias afectas ao código-cisterna indicado no nº 9 ou a um outro código-cisterna autorizado segundo a hierarquia no 4.3.3.1.2 ou no 4.3.4.1.2, tendo em conta, se for o caso, as disposições especiais.

<sup>6</sup> Não exigido quando as matérias autorizadas são enumeradas no nº 10.2.